



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Pejuçara

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Realização de licitação para contratação de empresa para aquisição de computadores e impressoras, destinados à qualificação, modernização e melhoria da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME do Município de Pejuçara/RS, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento aos usuários, registro, controle e organização das informações e utilização dos sistemas informatizados; e implementação de ações e serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com ênfase no cuidado materno-paterno-infantil e planejamento sexual e reprodutivo; conforme as quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de qualificação, modernização e melhoria da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME e qualificação da estrutura da UBS, visando a melhoria da acessibilidade, ambiência e humanização do atendimento para o público materno-paterno infantil do Município de Pejuçara/RS, mediante a aquisição de computadores completos e impressoras multifuncionais.

A Farmácia de Medicamentos Especiais e os profissionais da Rede Bem Cuidar (RBC) desempenham atividades administrativas e operacionais que dependem diretamente de equipamentos de informática e de impressão, digitalização e reprodução de documentos, sendo necessária a disponibilização de equipamentos adequados, modernos e compatíveis com as demandas dos setores.

A aquisição de computadores permitirá melhores condições para o desenvolvimento das atividades de registro, controle, organização de informações, utilização de sistemas informatizados, elaboração de documentos e atendimento aos usuários, fortalecendo a estrutura tecnológica da UBS e proporcionando maior agilidade, organização e segurança na execução das atividades, principalmente o registro de atendimentos.

A contratação encontra-se vinculada à necessidade de qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais, observando-se as ações previstas na Portaria SES nº 1.253/2025, que autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios para qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado. E a Portaria SES Nº 1228/2025, destinado ao investimento nas Unidades Básicas de Saúde integrantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

da Rede Bem Cuidar RS, com a finalidade de qualificar as ações voltadas ao cuidado materno, paterno e infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo.

Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos constitui medida necessária para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e melhorar a prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e às ações destinadas à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME.

A aquisição está diretamente relacionada à aplicação dos recursos destinados à qualificação da infraestrutura da FME e ao investimento nas Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar RS, conforme estabelecido na Portaria SES nº 1.253/2025, vinculada ao PROA nº 25/2000-0172384-6 e Portaria SES nº 1228/2025 respectivamente.

A contratação também está em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que busca proporcionar estrutura adequada para a execução das atividades administrativas e de atendimento desenvolvidas pela FME.

A contratação será formalizada por meio de contrato de compra e venda, com entrega integral dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando as características e especificações distintas dos equipamentos.

O julgamento por item possibilita a participação de maior número de fornecedores e amplia a competitividade, permitindo à Administração obter propostas mais vantajosas para cada equipamento.

A contratação será formalizada mediante contrato de compra, com aquisição única e integral dos quantitativos previamente definidos, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que os equipamentos possuem necessidade específica e estão vinculados à dotação orçamentária destinada à sua aquisição.

Os itens serão licitados de forma independente, conforme as características e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Para a participação no processo licitatório as empresas deverão atender as seguintes qualificações:

- a) ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) comprovar o atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira, dispostos nos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/2021.
- c) apresentação de Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).
- d) Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.
- e) Para os itens: **COMPUTADOR e MONITOR DE VÍDEO** apresentar na proposta e na carta do fabricante o part number dos produtos ofertados; não serão aceitos equipamentos descontinuados. Informar marca, modelo e part number do produto ofertado na proposta.
- f) Para o item **COMPUTADOR** deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD, CIM Fórum Participatory.
- g) Os Equipamentos **COMPUTADORES e MONITORES** deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite, pelo próprio FABRICANTE da marca ofertada, e os demais equipamentos, deverão possuir garantia de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento Onsite pelo próprio FABRICANTE da marca ofertada, a contar da data da entrega dos equipamentos.
- h) A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

As empresas vencedoras da licitação deverão executar o objeto contratado, atentando para:

- a) O fornecimento do objeto será iniciado pela contratada após a assinatura do contrato e emissão da ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente.
- b) Cumprimento rigoroso das quantidades, a descrição e a marca do item determinados na ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- c) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), nas quantidades nela especificadas, em local determinado pelo Poder Executivo. O prazo de entrega dos equipamentos poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, quando solicitado formalmente e aceito pelo poder executivo.
- d) As marcas e modelos apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.
- e) Os itens deverão ser entregues intactos, sem danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados, não apresentando qualquer violação.
- f) Na entrega dos Itens **COMPUTADOR, e MONITOR DE VÍDEO**, deverá ser apresentado juntamente ao objeto, a Nota Fiscal do fornecedor credenciado oficial de todo o software/sistema operacional listado na descrição dos itens no Termo de Referência e Edital, com exceção no caso de o equipamento com código de produto cuja descrição especificada no site do fabricante atrelada ao “part number” do equipamento, o software esteja especificado.
- g) O Fornecedor da nota deve estar listado no site oficial do fabricante oficial dos softwares adquiridos ou deverá ser apresentado o “part number” do computador fornecido e o link com a descrição do produto em site oficial onde deverá constar a descrição do computador e licença do software especificado no termo de Referência e Edital. O não cumprimento deste termo resultará na devolução dos produtos.
- h) A marca, modelo e part number ofertado na proposta será devidamente conferido na entrega.
- i) O proponente vencedor deverá entregar os equipamentos, obrigatoriamente, **na marca, modelo e part number** cotado na proposta, sob pena de ter os equipamentos devolvidos.
- j) Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original.
- k) Os equipamentos entregues devem preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do item ou ser de qualidade superior, devendo o mesmo ser da 1ª (primeira) linha oferecida, novo (sem uso, reformado ou recondicionado), bem como devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
- l) Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos dos equipamentos ofertado, durante a vigência do contrato administrativo, o proponente vencedor deverá comunicar as modificações ao Contratante e apresentar a linha substituta.
- m) Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, e pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- n) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- o) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- p) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- q) As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e do funcionário responsável pela conferência.
- r) Entregar o objeto licitado sem qualquer ônus ao município, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, impostos, taxas, horas extras, e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, e ainda, despesas com transporte e descarga das mercadorias.

Para a contratação deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) O licitante vencedor de cada item será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- b) A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior poderá ocorrer pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a identificação do licitante.
- c) O contrato poderá ser assinado de forma eletrônica, através da utilização de Certificado Digital.
- d) A pedido do licitante vencedor, poderá o instrumento contratual ser remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem “a”.
- e) O prazo de que trata o item “a” poderá ser prorrogado uma vez, pelo período de até 05 (cinco) dias, desde que requerido de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- f) Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- g) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- h) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

i) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas no Edital, observada a legislação aplicável.

O pagamento do item adquirido deverá observar:

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificadas as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica ao município.
- b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- c) Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.
- d) Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

Pelo não cumprimento das obrigações licitatórias e contratuais deverá ser aplicado as seguintes sanções:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea “b” será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e na necessidade identificada para a Farmácia de Medicamentos Especiais, estima-se a necessidade de registro das seguintes quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Computador completo, incluindo unidade de processamento e monitor de vídeo	UN	05
ESPECIFICAÇÕES			
# ITEM 01 – COMPUTADOR COMPLETO, INCLUINDO UNIDADE DE PROCESSAMENTO, MONITOR DE VÍDEO, TECLADO E MOUSE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 1. UNIDADE DE PROCESSAMENTO
- 1.1 Processador
 - * Processador de **13ª geração ou superior**, ou modelo equivalente de desempenho superior, desde que comprovado por benchmark público e independente.
 - * Deverá possuir, no mínimo, **8 (oito) núcleos físicos e 12 (doze) threads**.
 - * Frequência máxima em modo Turbo de, no mínimo, **4,6 GHz**.
 - * Memória cache mínima de **12 MB**.
 - * Arquitetura compatível com sistemas operacionais de 64 bits.
 - * O processador deverá possuir desempenho compatível ou superior ao de processadores Intel Core i5 de 13ª geração com 8 núcleos e 12 threads, mediante comprovação por benchmark público.
 - * Não serão aceitos processadores destinados exclusivamente a dispositivos móveis ou de baixo consumo que não atendam ao desempenho mínimo estabelecido.
- 1.2 Memória RAM
 - * Memória RAM instalada de, no mínimo, **8 GB**.
 - * Tecnologia **DDR5**, com frequência mínima de **5200 MHz**.
 - * Deverá utilizar módulos do tipo **SO-DIMM**, quando aplicável ao formato compacto do equipamento.
 - * A placa-mãe deverá possuir, no mínimo, **2 (dois) slots para memória RAM**.
 - * Deverá permitir expansão futura da memória para, no mínimo, **64 GB**.
 - * A memória deverá ser instalada e reconhecida pelo equipamento no momento da entrega.
- 1.3 Armazenamento principal
 - * Deverá possuir **SSD (Solid State Drive)** com capacidade mínima de **256 GB**.
 - * O SSD deverá utilizar formato **M.2 2280**.
 - * Interface **NVMe**, PCI Express, com suporte mínimo a **PCIe 4.0 x4** ou tecnologia superior.
 - * O SSD deverá possuir desempenho compatível com a interface utilizada, não sendo aceitos dispositivos de armazenamento SATA M.2 para atendimento deste requisito.
 - * O equipamento deverá permitir a instalação de, no mínimo, **2 (dois) dispositivos SSD M.2**.
- 1.4 Armazenamento adicional
 - * Além do SSD principal, deverá possuir **1 (um) disco rígido (HDD) interno adicional**, com capacidade mínima de **500 GB**.
 - * O HDD deverá possuir interface **SATA III de 6 Gb/s**.
 - * O HDD deverá estar instalado internamente no equipamento e ser entregue configurado e funcional.
 - * O equipamento deverá permitir a utilização **simultânea do SSD e do HDD**, sem necessidade de remoção ou substituição de qualquer dos dispositivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- * O sistema operacional deverá estar instalado no SSD, permanecendo o HDD disponível como unidade adicional para armazenamento de dados.
- 1.5 Vídeo
- * Deverá possuir controlador gráfico integrado ao processador ou solução gráfica integrada à plataforma, sem necessidade de placa de vídeo dedicada para funcionamento básico.
- * Deverá possuir, no mínimo, as seguintes saídas de vídeo:
- * **1 (uma) porta HDMI**, versão 2.1 ou superior;
- * **1 (uma) porta VGA (D-Sub)**.
- * Deverá permitir a utilização simultânea de, no mínimo, **2 (dois) monitores**.
- * A saída HDMI deverá suportar resolução mínima de **3840 × 2160 a 60 Hz**, quando suportado pelo conjunto processador/gráfico.
- * A saída VGA deverá suportar resolução mínima de **1920 × 1200 a 60 Hz**.
- 1.6 Placa-mãe / expansão
- A placa-mãe deverá possuir, no mínimo:
- * **1 (um) slot PCI Express x16**, versão **4.0 ou superior**;
- * **1 (um) slot PCI Express x1**, versão **3.0 ou superior**;
- * **2 (dois) slots M.2 para unidades de armazenamento SSD**;
- * **1 (um) slot M.2 E-Key para placa de rede sem fio**, quando a conectividade Wi-Fi não estiver integrada diretamente à placa-mãe;
- * suporte a memória **DDR5**;
- * no mínimo **2 slots para memória RAM**;
- * suporte à expansão de memória para, no mínimo, **64 GB**.
- Os slots PCI Express deverão ser compatíveis com o formato físico do gabinete fornecido.
- 1.7 Rede cabeada
- * Deverá possuir **1 (uma) interface de rede Ethernet RJ-45**, integrada à placa-mãe.
- * Velocidade de operação de **10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet)** ou superior.
- * Deverá possuir suporte a negociação automática de velocidade e duplex.
- * Deverá possuir suporte a Wake-on-LAN.
- 1.8 Rede sem fio
- * Deverá possuir interface de rede sem fio compatível com **Wi-Fi 6 (802.11ax)** ou superior.
- * Deverá operar nas bandas de **2,4 GHz e 5 GHz**.
- * Deverá possuir configuração **2x2 MIMO**, ou superior.
- * Deverá possuir Bluetooth versão **5.2 ou superior**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- * A interface deverá ser instalada internamente no equipamento, não sendo aceito adaptador USB externo como solução principal.
- * Quando utilizada placa de expansão, esta deverá utilizar interface **M.2 E-Key**.
- 1.9 Portas e conexões traseiras
- Deverá possuir, no mínimo, na parte traseira:
 - * **2 (duas) portas USB 2.0**;
 - * **2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1**, ou superior;
 - * **1 (uma) porta HDMI**;
 - * **1 (uma) porta VGA**;
 - * **1 (uma) porta RJ-45 Gigabit Ethernet**;
 - * **1 (uma) saída de áudio de 3,5 mm**, ou conector combinado equivalente conforme projeto do equipamento.
- 1.10 Portas e conexões frontais
- Deverá possuir, no mínimo, na parte frontal:
 - * **1 (uma) porta USB Type-C**, USB 3.2 Gen 1 ou superior;
 - * **2 (duas) portas USB Type-A**, USB 3.2 Gen 1 ou superior;
 - * **1 (um) conector de áudio de 3,5 mm**, podendo ser do tipo combinado;
 - * botão físico de acionamento/liga-desliga.
- 1.11 Gabinete
- * Gabinete no formato **Small Form Factor (SFF)** ou equivalente compacto.
- * Volume máximo de **9 litros**.
- * Dimensões compatíveis com equipamentos corporativos compactos.
- * Cor predominantemente **preta ou preta/grafite**.
- * Deverá possuir sistema de ventilação adequado ao processador e aos demais componentes instalados.
- * Deverá possuir estrutura adequada para utilização contínua em ambiente corporativo.
- * Deverá possuir possibilidade de fixação ou mecanismo de segurança contra remoção não autorizada, por exemplo, trava Kensington ou solução equivalente.
- * Deverá permitir a manutenção e substituição dos principais componentes internos sem necessidade de procedimentos incompatíveis com equipamentos corporativos.
- * O gabinete deverá comportar simultaneamente o SSD M.2 e o HDD adicional de 500 GB exigidos neste edital.
- 1.12 Fonte de alimentação
- * Fonte de alimentação **interna e original do fabricante do equipamento**.
- * Potência mínima de **180 W**, ou potência superior dimensionada pelo fabricante para a configuração completa ofertada.
- * Alimentação de entrada compatível com **100-240 V AC**, 50/60 Hz, com seleção automática de tensão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- * Eficiência mínima de **85%***, ou certificação equivalente reconhecida para a categoria do equipamento.
- * A fonte deverá ser adequada para alimentar simultaneamente processador, memória, SSD, HDD, placa de rede sem fio e demais componentes originalmente instalados.
- * Não serão aceitas fontes externas/adaptadores de alimentação como substituição da fonte interna original do equipamento, salvo quando o projeto original do fabricante utilizar essa arquitetura.

- 1.13 BIOS, segurança e recursos corporativos
- O equipamento deverá possuir:
 - * Firmware/BIOS desenvolvido e disponibilizado pelo próprio fabricante.
 - * Possibilidade de configuração de senha de acesso à BIOS/UEFI.
 - * **TPM 2.0** ou tecnologia equivalente compatível com Windows 11.
 - * Suporte a **Secure Boot**.
 - * Suporte a inicialização pelo dispositivo de rede e/ou USB.
 - * Possibilidade de atualização de BIOS/firmware por ferramenta oficial do fabricante.
 - * Drivers oficiais disponibilizados pelo fabricante.
 - * Identificação individual do equipamento por número de série e/ou Service Tag.
 - * Compatibilidade com gerenciamento e utilização em ambiente corporativo.

- 2. SISTEMA OPERACIONAL
 - * Deverá ser fornecido com **Microsoft Windows 11 Pro 64 bits**, original e devidamente licenciado.
 - * O sistema operacional deverá estar **pré-instalado, configurado e ativado** no equipamento.
 - * A licença deverá ser original, legítima e permanente, vinculada ao equipamento fornecido.
 - * Não serão aceitas versões **Windows Home**, versões de avaliação, versões temporárias ou licenças não originais.
 - * O equipamento deverá ser compatível integralmente com os requisitos de hardware e segurança do Windows 11.
 - * Deverão ser fornecidos todos os drivers necessários ao pleno funcionamento dos componentes instalados.

- 3. MONITOR DE VÍDEO
 - 3.1 Características gerais
 - * Monitor com tela de, no mínimo, **23,8 polegadas**.
 - * Tecnologia do painel **IPS (In-Plane Switching)** ou superior.
 - * Resolução nativa mínima de **1920 × 1080 pixels (Full HD)**.
 - * Formato de tela **16:9**.
 - * Tela com acabamento adequado para utilização em ambiente corporativo.
 - * Ângulo de visão mínimo de **178° horizontal e 178° vertical**.
 - 3.2 Taxa de atualização e resposta
 - * Taxa de atualização máxima de, no mínimo, **120 Hz**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- * Tempo de resposta de, no máximo, **4 ms no modo de desempenho/Extreme**, ou especificação tecnicamente equivalente ou superior.
- * Deverá suportar operação em 1920 × 1080 a **120 Hz** através de entrada digital compatível.
- 3.3 Ergonomia
- O monitor deverá possuir suporte ergonômico com:
 - * Regulagem de altura de, no mínimo, **150 mm**;
 - * Ajuste de inclinação (**Tilt**);
 - * Ajuste de rotação horizontal (**Swivel**) de, no mínimo, $\pm 45^\circ$;
 - * Função **Pivot**, permitindo rotação da tela em **90°**, para utilização na posição vertical/retrato;
 - * Base original, estável e adequada para utilização contínua em ambiente corporativo.
- 3.4 Conectividade
- Deverá possuir, no mínimo:
 - * **1 entrada HDMI**;
 - * **1 entrada DisplayPort**;
 - * **1 entrada VGA**.
- As entradas digitais deverão permitir a utilização da resolução nativa do monitor na taxa de atualização especificada.
- O monitor deverá possuir também:
 - * Hub USB integrado, com pelo menos **3 portas USB-A USB 3.2 Gen 1**, ou superior;
 - * **1 porta USB-B** para conexão do hub USB ao computador, ou solução equivalente;
 - * **1 porta USB Type-C**, USB 3.2 Gen 1 ou superior;
 - * saída de áudio de **3,5 mm**, quando prevista pelo projeto do equipamento.
- 3.5 Recursos adicionais
- * Deverá possuir recurso de redução de luz azul ou tecnologia equivalente para conforto visual.
- * Deverá possuir recursos de redução de cintilação (**Flicker-Free**) ou tecnologia equivalente.
- * Deverá possuir compatibilidade com montagem **VESA 100 × 100 mm**, ou padrão superior/equivalente.
- * Deverá possuir identificação do fabricante, modelo e número de série.
- 3.6 Alimentação e acessórios
- * Fonte de alimentação integrada ou solução original do fabricante.
- * Entrada elétrica compatível com **100-240 V AC, 50/60 Hz**, com seleção automática de tensão.
- * Deverá ser fornecido com suporte/base original.
- * Deverá acompanhar todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento.
- * Deverá acompanhar, no mínimo, **cabo de vídeo digital compatível com o computador fornecido**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- * Todos os cabos deverão ser novos e compatíveis com os equipamentos fornecidos.
- 4. TECLADO
- * Teclado padrão ****ABNT2****, compatível com o idioma português do Brasil.
- * Conexão ****USB****, com fio.
- * Teclas no padrão ****chocolate/low-profile****, ou tecnologia equivalente.
- * Deverá possuir teclado numérico integrado.
- * Cor predominantemente ****preta****, compatível visualmente com o computador e monitor.
- * Deverá ser novo, original e sem uso anterior.
- * Deverá possuir acabamento adequado para utilização corporativa.
- * Deverá ser fornecido com cabo USB integrado ou cabo USB compatível para conexão ao computador.
- 5. MOUSE
- * Mouse óptico.
- * Conexão ****USB****, com fio.
- * Resolução mínima de ****1000 DPI****.
- * Deverá possuir, no mínimo, ****3 botões****, sendo obrigatoriamente:
 - * botão esquerdo;
 - * botão direito;
 - * botão/roda de rolagem central.
- * Cor predominantemente ****preta****, compatível visualmente com computador e teclado.
- * Deverá ser novo, original e sem uso anterior.
- * Deverá possuir cabo USB adequado para conexão ao computador.
- 6. CONDIÇÕES GERAIS DO CONJUNTO
- * O computador, monitor, teclado e mouse deverão ser fornecidos ****novos, sem uso anterior****, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração.
- * O computador deverá pertencer a ****linha corporativa/empresarial**** do fabricante.
- * Todos os equipamentos deverão possuir identificação de fabricante, modelo e número de série.
- * O computador deverá ser entregue com ****SSD de no mínimo 256 GB e HDD adicional de 500 GB instalados simultaneamente****.
- * O Windows 11 Pro 64 bits deverá estar ****instalado, ativado e devidamente licenciado**** no SSD.
- * O equipamento deverá ser entregue com todos os drivers e softwares necessários ao funcionamento dos componentes fornecidos.
- * Todos os cabos de alimentação, vídeo e demais acessórios necessários ao funcionamento deverão acompanhar o equipamento.
- * O monitor deverá ser entregue com sua base e suporte originais devidamente montados ou acondicionados para montagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- * Os componentes internos deverão ser compatíveis entre si e instalados de fábrica ou por processo oficial do fabricante/integrador.
 - * Não será admitida a entrega de componentes incompatíveis com o gabinete, fonte ou placa-mãe.
 - * O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento.
 - * Deverá ser fornecida documentação técnica oficial do fabricante que permita comprovar as características ofertadas.
 - * Sempre que houver divergência entre a descrição comercial e a documentação técnica, deverão prevalecer as características efetivamente comprovadas por documentação oficial do fabricante.
 - * O fornecedor deverá informar **marca, modelo, part number e número de série** dos equipamentos fornecidos.
 - * Deverá ser fornecida garantia conforme estabelecido no instrumento convocatório, cobrindo o conjunto fornecido e seus componentes.
 - * A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação e falhas de funcionamento do equipamento, monitor, teclado e mouse.
 - * O equipamento deverá ser entregue pronto para utilização, incluindo montagem, instalação do sistema operacional, instalação dos dispositivos de armazenamento e configuração básica necessária ao funcionamento.
7. COMPATIBILIDADE E COMPROVAÇÃO
- A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, catálogo, ficha técnica, manual, página oficial ou documento equivalente que permita comprovar o atendimento às características técnicas exigidas.
 - Para fins de comprovação, poderão ser utilizados documentos oficiais do fabricante, desde que permitam identificar claramente o modelo ofertado e suas respectivas características técnicas.
 - Equipamentos que atendam parcialmente às características mínimas não serão considerados tecnicamente equivalentes quando a característica omitida ou inferior comprometer o requisito estabelecido.
 - Quando for ofertado equipamento equivalente ao especificado, caberá à licitante comprovar, por documentação técnica e/ou benchmark público, que o equipamento possui desempenho e recursos iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos.
8. CONDIÇÕES GERAIS DO CONJUNTO E PADRONIZAÇÃO DO FABRICANTE
- * O **computador, monitor, teclado e mouse deverão ser obrigatoriamente de um único e mesmo fabricante**, compondo conjunto integrado e padronizado.
 - * Todos os equipamentos e periféricos deverão possuir **a mesma marca do fabricante**, não sendo aceita a composição do conjunto com produtos de fabricantes diferentes.
 - * O fabricante deverá possuir linha de equipamentos corporativos que contemple o computador, o monitor, o teclado e o mouse ofertados.
 - * O computador, monitor, teclado e mouse deverão ser produtos **originais de linha de fabricação do mesmo fabricante**, não sendo aceitos periféricos de terceiros apenas para complementar a configuração.
 - * O teclado e o mouse deverão ser fornecidos pelo **mesmo fabricante do computador e do monitor**, sendo vedada a substituição por modelos de fabricantes distintos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- * O monitor deverá pertencer à linha corporativa do mesmo fabricante do computador e ser compatível com a solução ofertada.
 - * Todos os equipamentos deverão possuir identificação do mesmo fabricante, com marca, modelo, part number e número de série próprios.
 - * O conjunto deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior**, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração.
 - * O computador deverá pertencer a **linha corporativa/empresarial** do fabricante.
 - * O computador deverá ser entregue com **SSD de no mínimo 256 GB e HDD adicional de 500 GB**, instalados e funcionando simultaneamente.
 - * O sistema operacional **Windows 11 Pro 64 bits** deverá estar instalado, ativado e devidamente licenciado no SSD.
 - * Todos os equipamentos deverão ser entregues prontos para utilização, incluindo instalação física, montagem e configuração básica necessária ao funcionamento.
 - * Todos os cabos de alimentação, vídeo e demais acessórios necessários ao funcionamento do conjunto deverão acompanhar o fornecimento.
 - * O monitor deverá ser entregue com sua base e suporte originais do mesmo fabricante.
 - * Os componentes internos do computador deverão ser compatíveis entre si e instalados de fábrica ou por processo oficialmente suportado pelo fabricante.
 - * Não será admitida a entrega de componentes ou periféricos de fabricantes distintos daqueles que compõem o conjunto ofertado.
 - * O conjunto deverá possuir **padronização visual e de fabricação**, mantendo compatibilidade entre computador, monitor, teclado e mouse.
 - * O fornecedor deverá informar na proposta a **marca e o modelo do computador, monitor, teclado e mouse**, permitindo verificar que todos pertencem ao mesmo fabricante.
 - * A documentação técnica apresentada deverá comprovar que o computador, monitor, teclado e mouse são produtos do mesmo fabricante.
 - * Deverá ser fornecida documentação técnica oficial do fabricante que permita comprovar as características técnicas exigidas para cada componente do conjunto.
 - * Todos os produtos deverão possuir garantia conforme estabelecido no instrumento convocatório.
 - * A garantia deverá abranger o conjunto fornecido e seus respectivos componentes.
9. COMPATIBILIDADE E COMPROVAÇÃO
- A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante, catálogo, ficha técnica, manual, página oficial ou documento equivalente que permita identificar e comprovar:
 - 1. a marca e o modelo do computador ofertado;
 - 2. a marca e o modelo do monitor ofertado;
 - 3. a marca e o modelo do teclado ofertado;
 - 4. a marca e o modelo do mouse ofertado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 5. que **todos os quatro produtos pertencem ao mesmo fabricante**;
- 6. o atendimento às características técnicas mínimas estabelecidas neste edital.
- Não será aceita a composição do conjunto mediante combinação de computador de um fabricante com monitor, teclado ou mouse de outro fabricante.
- Quando for ofertado equipamento equivalente ao especificado, caberá à licitante comprovar, por documentação técnica oficial e/ou benchmark público quando aplicável, que o conjunto atende integralmente ou supera as características mínimas estabelecidas.
- A comprovação deverá permitir identificar de forma inequívoca o fabricante e o modelo de cada componente ofertado.

02	Impressora Multifuncional 3 em 1 – impressão, cópia e digitalização colorida	UN	05
----	--	----	----

ESPECIFICAÇÕES

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 1.Descrição Geral e Tecnologia
 - Tipo de Equipamento: Multifuncional 3 em 1 (Impressão, Cópia e Digitalização colorida).
 - Tecnologia de Impressão: Jato de tinta sob demanda com cabeça de impressão fixa de qualidade profissional e alta densidade de bicos injetores.
 - Gerenciamento Energético: Tecnologia de impressão de alta eficiência energética e baixa dissipação térmica, visando baixo consumo de eletricidade e menor desgaste mecânico de peças.
 - Sistema de Suprimento: Sistema integrado de tanques de tinta frontais reabastecíveis por garrafas, com visores externos transparentes para acompanhamento visual dos níveis de todas as cores.
 - Sistema de Abastecimento Seguro: Mecanismo de encaixe físico codificado ou exclusivo por cor nos tanques e nas garrafas de recarga, impedindo a mistura incorreta de tintas ou vazamentos durante o procedimento de abastecimento.
- 2.Desempenho e Velocidade de Impressão
 - Velocidade de Impressão (Padrão ISO/IEC 24734): Mínimo de 15 páginas por minuto (ppm) em preto e 8 páginas por minuto (ppm) em cores.
 - Velocidade em Modo Rascunho/Econômico: Mínimo de 30 ppm em preto e 15 ppm em cores.
 - Resolução Máxima de Impressão: Mínimo de 4800 x 1200 dpi (pontos por polegada) otimizados.
 - Duplex Automático: Unidade integrada para impressão automática em frente e verso de folhas, sem necessidade de intervenção manual do usuário.
- 3.Gerenciamento de Papel e Mídias
 - Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade integrada no topo para o mínimo de 30 folhas, voltado para automação de cópias e digitalizações em lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Bandeja de Entrada Principal: Gaveta frontal inferior totalmente fechada e embutida no corpo do equipamento para proteção contra poeira, com capacidade mínima para 250 folhas de papel sulfite/comum (padrão 75g/m²).
- Bandeja de Saída: Capacidade mínima para 30 folhas.
- Gramatura de Papel Suportada: Suporte a papéis de 64 g/m² até 90 g/m² (papel comum) e até 250 g/m² ou superior em papéis fotográficos e mídias especiais.
- Tamanhos de Mídia Aceitos: A4, Carta, Ofício (Legal), Executivo, A6, Envelopes nº 10 e tamanhos personalizados reguláveis.
- 4. Sistema de Digitalização e Cópia (Scanner)
 - Tipo de Scanner: Base plana de vidro (Flatbed) conjugada com alimentador automático (ADF).
 - Sensor de Digitalização: Tecnologia CIS (Contact Image Sensor) colorido.
 - Resolução Óptica do Scanner: Mínimo de 1200 x 2400 dpi.
 - Área de Digitalização: Mínimo de 216 mm x 297 mm (A4/Carta) na base de vidro.
 - Formatos de Saída de Arquivo: Digitalização direta para formatos PDF (incluindo Multi-PDF), JPEG, PNG e TIFF.
- 5. Conectividade, Redes e Interface
 - Conectividade Local: 1 interface USB 2.0 de Alta Velocidade.
 - Conectividade de Rede Cabeada: 1 interface Ethernet RJ-45 (10/100 Mbps).
 - Conectividade Sem Fio: Wi-Fi integrado padrão 802.11 b/g/n com segurança WEP, WPA-PSK e WPA2-PSK.
 - Conexão Direta: Suporte a Wi-Fi Direct para impressão sem fio a partir de dispositivos móveis, sem a necessidade de roteador ou infraestrutura de rede local.
- Painel de Controle: Visor digital integrado (seja LCD colorido, sensível ao toque ou display iconográfico de gerenciamento luminoso) para exibição de menus, alertas e configurações do equipamento de forma independente.
- 6. Rendimento dos Suprimentos e Tintas (Critério de Sustentabilidade)
 - Composição das Tintas: O equipamento deve utilizar obrigatoriamente tinta preta do tipo pigmentada (com alta resistência à água, desbotamento e marcadores de texto). As tintas coloridas (Ciano, Magenta e Amarela) podem ser do tipo corante ou pigmentada.
 - Rendimento Mínimo Inicial (Kit Incluso na Embalagem): O rendimento do kit de tintas fornecido originalmente junto com o equipamento na caixa deve ser comprovado por testes padrão ISO/IEC 24712, totalizando no mínimo:
 - Preto: 5.000 páginas.
 - Colorido (C, M, Y somados): 5.000 páginas.
 - Custo por Página: O sistema de abastecimento deve garantir um baixo custo operacional de impressão por página em relação ao mercado tradicional de cartuchos.
- 7. Características Elétricas e Certificações
 - Alimentação Elétrica: Tensão de entrada bivolt automática (100V - 240V AC), frequência de 50 Hz a 60 Hz.
 - Consumo de Energia: Máximo de 25W em operação (modo cópia standalone) e menor ou igual a 1,5W em modo de repouso/espera.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para fins de prospecção e levantamento de mercado, poderão ser considerados fornecedores do ramo de informática e equipamentos de impressão. A indicação abaixo tem finalidade exclusivamente informativa para composição do estudo, não significando consulta, cotação ou compromisso de contratação.

Foram identificados, durante a pesquisa de mercado, os seguintes potenciais fornecedores:

Possível fornecedor	CNPJ
SystemSul Informática Ltda.	05.582.316/0001-52
Thomi Informática Ltda	47.236.428/0001-00
Sulcopy Tecnologia Digital	14.282.367/0001-50

As referências foram obtidas por meio de procedimentos licitatórios anteriores com objeto semelhante e de pesquisa de preços realizada junto ao TCE/RS – LicitaCon Cidadão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 46.082,95 (quarenta e seis mil oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

O valor foi obtido mediante pesquisa para formação do preço de referência, utilizando os parâmetros definidos no art. 5º do Decreto Executivo Municipal nº 3.261, de 27 de março de 2023, conforme pesquisa constante nos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR 1	VALOR 02	VALOR 03	VALOR MÉDIO R\$
01	COMPUTADOR COMPLETO, incluindo unidade de processamento e monitor de vídeo	Órgão: CM DE ROSÁRIO DO SUL, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr. : 16, Ano: 2026, Objeto: Compras, Abertura: 22/04/2026;	Órgão : PM DE LAJEADO, Modalidade : Adesão à Ata de Registro de Preços, Nr. : 11, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura :	Órgão : PM DE VERA CRUZ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 248, Ano : 2026, Objeto : Compras, Abertura : 15/07/2026;	5.850,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

		VALOR: R\$ 5.250,00	25/11/2025; VALOR: R\$ 6.300,00	VALOR: R\$ 6.000,00	
02	Multifuncional 3 em 1 (Impressão, Cópia e Digitalização colorida).	Órgão : CM DE CERRITO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 6, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 18/11/2025; VALOR: R\$ 3.290,00	Órgão : CM DE NOVA PÁDUA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 7, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 02/09/2025; VALOR: R\$ 4.410,00	Órgão : CM DE TUPANCIRETÃ, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21, Eletrônico, Nr. : 1, Ano : 2026, Objeto : Informática - TIC, Abertura : 22/05/2026; VALOR: R\$ 2.399,77	3.366,59

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.261 de 27 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pejuçara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição de computadores completos e impressoras multifuncionais destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais – FME e a Unidade Básica de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar RS.

Os computadores serão compostos por unidade de processamento e monitor de vídeo, devendo atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo capacidade adequada para utilização dos sistemas informatizados e realização das atividades administrativas.

As impressoras multifuncionais deverão permitir impressão, cópia e digitalização colorida, proporcionando maior autonomia e agilidade para o processamento de documentos utilizados nas atividades da FME e equipes da Rede Bem Cuidar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento por item mostra-se adequado por se tratar de equipamentos de naturezas distintas e que podem ser fornecidos por diferentes empresas especializadas.

A divisão em itens amplia a competitividade do certame e possibilita a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, sem comprometer a execução do objeto.

Não se recomenda, entretanto, o fracionamento dos componentes que integram o computador completo, como unidade de processamento e monitor, pois o fornecimento conjunto permite maior padronização, compatibilidade e responsabilidade do fornecedor pelo equipamento completo.

Da mesma forma, a impressora multifuncional deverá ser fornecida como equipamento completo, com todos os acessórios e suprimentos inicialmente exigidos no Termo de Referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Qualificar e modernizar a infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores;
- Melhorar o atendimento aos usuários;
- Aumentar a eficiência das atividades administrativas;
- Proporcionar melhores condições para registro e controle das informações;
- Facilitar o acesso e utilização dos sistemas informatizados;
- Agilizar a impressão, cópia e digitalização de documentos;
- Reduzir interrupções decorrentes de equipamentos inadequados ou insuficientes;
- Promover maior organização dos documentos e informações da FME;
- Garantir equipamentos novos, com garantia e assistência técnica;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos destinados à qualificação da infraestrutura da FME.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não são identificadas necessidades de adequações estruturais ou providências materiais específicas por parte da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

A Administração deverá indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e dos instrumentos decorrentes das futuras contratações.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do Termo de Referência;
- b) elaboração de minuta do edital e do Contrato Administrativo;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Os equipamentos serão fornecidos completos e deverão estar acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais serviços de infraestrutura de rede, instalação elétrica ou outros serviços de manutenção que venham a ser necessários não constituem condição indispensável para a presente contratação e poderão ser realizados pela Administração de acordo com suas necessidades.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos equipamentos apresenta impactos ambientais limitados, relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica e ao descarte futuro de equipamentos eletrônicos, componentes, embalagens e suprimentos.

Como medidas de sustentabilidade, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem características de eficiência energética e que atendam às normas e certificações aplicáveis.

As embalagens e demais materiais resultantes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada.

Ao final da vida útil dos equipamentos, seu descarte deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente as normas relacionadas ao gerenciamento de resíduos eletroeletrônicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Quanto às impressoras, a utilização de sistema de tanques de tinta com maior rendimento poderá contribuir para a redução da geração de resíduos decorrentes do descarte frequente de cartuchos.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos estudos realizados, declara-se viável aquisição de computadores completos e impressoras multifuncionais destinados à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME e as equipes da Rede Bem Cuidar do Município de Pejuçara/RS.

A contratação demonstra-se necessária para atender às demandas administrativas e operacionais da FME, contribuindo para a melhoria do atendimento aos usuários, organização das informações, utilização dos sistemas informatizados e execução das atividades desenvolvidas pelo setor e a qualificar as ações voltadas ao cuidado materno, paterno e infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo.

A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, economicamente compatível com os valores pesquisados e alinhada à finalidade dos recursos destinados à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais e Unidade Básica de Saúde.

Assim, considerando a necessidade apresentada, as alternativas analisadas, as especificações técnicas, a pesquisa de preços e os resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade da contratação, devendo o procedimento observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Executivo Municipal nº 3.261, de 27 de março de 2023, os demais regulamentos municipais aplicáveis e as Portarias SES nº 1.253/2025 e 1.228/2025.

Pejuçara, 23 de setembro de 2026.

ELIANA DE MOURA LOPEZ
Secretária Municipal de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal